

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio 15 de Novembro

EMENTA: Recredencia o Colégio 15 de Novembro, INEP/Censo Escolar nº 23275367, Instituição sediada no município de Juazeiro do Norte, reconhece o curso de ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2027, e homologa o Regimento Escolar.

RELATORA: Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira

PROCESSO Nº 10779981/2022 | PARECER Nº 211/2023 | APROVADO EM: 5/4/2023

I – RELATÓRIO

O diretor do Colégio 15 de novembro, José Luiz Tomaz da Silva, mediante o processo nº 10779981/2022, requer deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida Instituição, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do Regimento Escolar.

Referida Instituição pertence à rede privada de ensino do município de Juazeiro do Norte, tem sede na Rua Edgar Coelho de Alencar, nº 83, Bairro São José, CEP: 63.024-440, naquela cidade, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 36.890.155/0001/98, com Inep/Censo Escolar nº 23275367, e encontra-se credenciada pelo Parecer CEE nº 029/2020 cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2022.

O Professor José Luiz Tomaz da Silva, licenciado em Português e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 5.199, é o diretor desse Colégio, e Márcia Barros de Moura Lima, Registro nº 7.977, é a secretária escolar, e o corpo docente é composto por 11 (onze) professores; destes, oito são habilitados.

Os Instrumentos de Gestão encontram-se elaborados de acordo com:

a) Resolução CEE nº 451/2014, que dispôs sobre credenciamento e credenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento;

b) Resolução CEE nº 476/2019, que dispôs, em caráter excepcional, sobre o credenciamento de instituições de ensino, autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento de cursos/etapas da educação infantil, do ensino fundamental e médio regulares e na modalidade educação de jovens e adultos e homologação de nucleação,

FOR: SF
REV: JAA
1/3

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. nº 211/2023

sem interrupção, com validade até 31.12.2020, das escolas pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado do Ceará e deu outras providências;

c) Resolução CEE nº 395/2005, que estabeleceu as diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará;

d) Lei nº 9.394/1996;

e) Resolução CEE nº 438/2012;

f) Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A proposta pedagógica tem como objetivo a promoção da apropriação por parte dos educandos do conhecimento científico, o desenvolvimento do senso crítico e a aquisição das diversas formas de linguagens. Encontra-se estruturada de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica seguindo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental.

O Regimento Escolar está estruturado em unidades básicas de articulação com base na legislação vigente.

Constam no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp)/CEE, dentre outros, os seguintes documentos:

1. Solicitação do Colégio;
2. Habilitação da diretora e da secretária escolar;
3. Material/mobiliário;
4. Projeto Pedagógico;
5. Regimento Escolar atualizado, acompanhado da Ata de aprovação;
6. Proposta Curricular;
7. Relação e documentação do corpo docente com as devidas habilitações;
8. Registro fotográfico das principais dependências.

A análise da documentação fora realizada pela Assessoria Técnica/NEB, informando que essa Instituição possui as seguintes dependências: diretoria, secretaria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas, área coberta, mobiliários, equipamentos e materiais didáticos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996; às Resoluções CEE nºs 395/2005, 451/2014 e 474/2018 e à Resolução CNE/CEB nº 2/2017.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. nº 211/2023

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é favorável ao credenciamento do Colégio 15 de Novembro, INEP/Censo Escolar nº 23275367, Instituição sediada no município de Juazeiro do Norte, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2027, e à homologação do Regimento Escolar.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 5 dias de abril de 2023.

LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE